

CONTRATO Nº 171/2022-DL 025/2022
PROC. ADM. Nº 0101.2200.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00 e do outro lado, a Srª. MARISE MARCALINA DE CASTRO SILVA ROSA, CPF: 126.394.353-53, localizada na Rua dos Castanheiros 15 Qd 39 - Jardim Renascença, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para formação de professores da Rede Municipal de Ensino de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	FORMAÇÃO DE PROFESSORES	40HS	9.800,00	9.800,00
	TOTAL			9.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

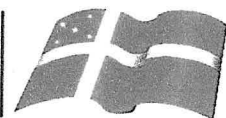
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0014.2041.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

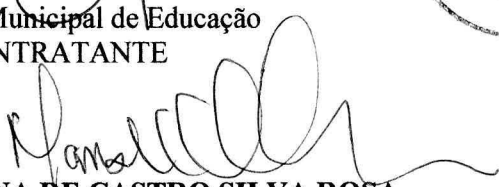
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



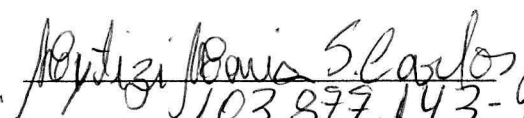
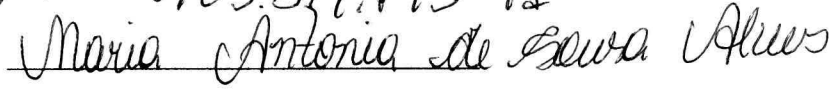
Chapadina-MA, 03 de Maio de 2022.

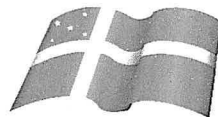

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARISE MARCALINA DE CASTRO SILVA ROSA
CPF: 126.394.353-53
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

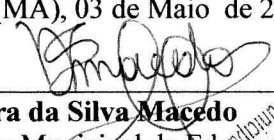

103.877.143-91

025.755.643-52

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022– DL Nº 025/2022-EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 171/2022- DL Nº 025/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.2200.2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 025/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** MARISE MARCALINA DE CASTRO SILVA ROSA, CPF: 126.394.353-53**OBJETO:** Contratação de pessoa física para re formação de professores da Rede Municipal de Ensino de interesse da Sec. Municipal de Educação**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0014.2041.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 90(noventa)dias**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2022.

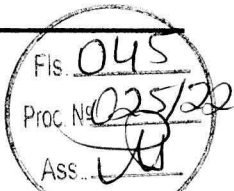
Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2847 – Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Bairro Terras Duras, Chapadinha/MA
REPRESENTANTE: Gustavo de Souza Ladeira
E-MAIL: doncarautopecas@hotmail.com
TEL: (98)-3471-1192

PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$/ou MAIOR DESCONT O
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 02					
02	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	01	600.000,00	20,33%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTE 5					
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora		R\$ 100,00	
11	Serviços de reboque para veículos	Km		R\$ 2,85	
12	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade		R\$ 74,61	
13	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade		R\$ 74,65	
14	Serviços de cambagem	Unidade		R\$ 74,66	
15	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço		R\$ 136,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinha(MA), 02 de Maio de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza**/Representante legal do órgão gerenciador. **Marclon Torres de Mesquita**/Representante legal do fornecedor registrado/**Gustavo de Souza Ladeira**/Representante legal do fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.2200.2022.

Dispensa de Licitação nº 025/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação de pessoa física para formação de professores da Rede Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação **MARISE MARCALINA DE CASTRO SILVA ROSA** CPF: 126.394.353-53, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 03 de Maio de 2022. **NAIRA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022 – DL Nº 025/2022-EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 171/2022- DL Nº 025/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2200.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 025/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MARISE MARCALINA DE CASTRO SILVA ROSA, CPF: 126.394.353-53 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para re formação de professores da Rede Municipal de Ensino de interesse da Sec. Municipal de Educação **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0014.2041.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 90(nove) dias **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Maio de 2022. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 012/2022, Processo Administrativo nº 1485/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 012/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de escola com 01 sala e demais dependências no Povoado Lagoa Preta em Chapadinha. EMPRESA HOMOLOGADA:

Item: 0001
Descrição: Construção de escola com 01 sala e demais dependências no Povoado Lagoa Preta em Chapadinha
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 279.793,27
Valor Final: 263.800,00
Valor Total: 263.800,00

